PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 30.09.19

LEI Nº 4.757 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários objetivando pagamento de vencimentos e vantagens a servidores, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
Departamento da Educação
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 245
R$-800.000,00

Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Vigilância em Saúde
02 12 04.10305 0012 2.066 – Gestão de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 519...R$-200.000,00
Total.....R$-1.000.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
Departamento da Educação
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 244...R$-800.000,00

Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Vigilância em Saúde
02 12 04.10 305 0012 2.066 – Gestão de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha n. 520...R$-200.000,00

PL - 46
cm - 50

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON PAULUK 27/SET/2019 12:47 000002911

LEI Nº 4.757 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Total.....R$-1.000.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de setembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos